

CSA - CÂMARA DE CIÊNCIAS APLICADAS (PÔSTER)

NOME: LUIZA AMANDA DE BRITO

TÍTULO: LAICIDADE NO BRASIL: O CASO DA CONCORDATA DE 2009 E SUAS IMPLICAÇÕES NO ÂMBITO SOCIAL.

AUTORES: VINICIUS FERNANDES ORMELES, LUIZA AMANDA DE BRITO, LUIZA AMANDA DE BRITO, LUIZA AMANDA DE BRITO

AGÊNCIA FINANCIADORA (se houver): NÃO POSSUI

PALAVRA CHAVE: ESTADO LAICO, CONCORDATA, PRINCÍPIO DE LAICIDADE

RESUMO

A religião no Brasil sempre obteve notória influência, visto que, contém em seu meio grande diversidade de culturas, e também, em conformidade, um passado que utilizou-se explicitamente de crenças para alcançar uma dominação uniforme. Consequentemente, elevou no país "das palmeiras" um seguimento ferrenho da religião católica, contudo, credos maternos da região, como os indígenas, passaram a preconizar um quadro de total estranhamento. O objetivo do presente trabalho bibliográfico, de caráter qualitativo, é reafirmar a falha de laicidade da República Federativa do Brasil em relação à sua população e, similarmente à Constituição Federal. Portanto, destaca-se a violação da laicidade diante aos direitos fundamentais brasileiros, art. 5 inciso VI da CF, ao ser promulgado em 13 de novembro de 2009, o acordo que determina ao Brasil compromissos em relação a Santa Sé. Dessa maneira, utiliza-se do modelo dedutivo e de suas formas, sendo essas a premissa maior (as disposições da Constituição Federal) e premissa menor (o teor do acordo celebrado com o Vaticano). Assim, como resultado parcial, obtém-se em âmbito social uma distinta disjunção entre o estado laico, a liberdade religiosa e, por conseguinte, os direitos fundamentais. Diante ao exposto, considera-se como conclusão que a busca por maior autonomia do Estado perante aos costumes e dogmas religiosos é atualmente uma utopia, pois, em decorrência aos dados colhidos, a adoção do ensino religioso resultante do acordo, trará não apenas um aumento na comunidade cristã, como também, uma grande repulsa às outras crenças. Em suma, como conclusão, verifica-se que o contexto brasileiro e a ação da concordata violam o princípio do Estado Laico.